



Estado do Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Vereadores de Redentora

CÂMARA MUNICIPAL DE

CNPJ nº 94.726.825/0001-31



Declaramos, para os devidos fins.  
Nos termos da legislação vigente,  
que este documento foi publicado  
no Mural da Câmara na  
data de 09/06/21

CONTRATO nº 005/2021, CONFORME EDITAL Nº 004/21,  
de 09 de junho de 2021.

sendo arquivada na data de

de outro lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Pedro Luiz Costa nº 552, nesta cidade, inscrição no CNPJ sob o n. 94.726.825/0001-31, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores **Osmar Viana dos Santos**, portador do CPF nº 698 138 250 – 49, residente e domiciliado na Acelino Lutz Pinheiro, Município de Redentora, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **C – TEC ELETRONICOS E INFORMATICA**, inscrita com CNPJ nº 10 586 293/0001-94, representada neste ato por sua proprietária a Senhorita Ana Paula Fernandes Rodrigues, residente e domiciliado na Av. Constante Luiz Gemelli nº 313, cidade de Redentora, doravante denominada de **CONTRATADA** de comum acordo e amparado na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no **Edital nº 004/21, Dispensa de Licitação**, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, o fornecimento de 01 (hum) **Terminal de computador com a seguinte configuração: Processador Intel Cora i3 8100, octa core 3,6 GHz, memória HIPERX 8 GB DDR4 2666 MHz; PLACA MAE Asus H310M DDR4 LGA 1151 socket H310M VGA/HDMI; SSD Kingston 240 GB SATA; Gabinete MTG 50-BK 3 baias; Windows 10 instalado com todos os programas básicos**, nas cláusulas e condições conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO:** Aplica-se a execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** A **CONTRATADA** se obriga a fornecer para a **CONTRATANTE**, os equipamentos nos termos do edital 004/21, Dispensa de Licitação, na qualidade de vencedora destes, tudo de acordo as condições apresentadas em sua proposta bem como nas cláusulas e condições deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA:** A **CONTRATADA** deverá entregar e instalar imediatamente os equipamentos.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA:** A **CONTRATADA** deverá entregar imediatamente, os equipamentos ao **CONTRATANTE**, diretamente na Câmara de Vereadores do Município de Redentora – RS, em horário de funcionamento da mesma.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE DE QUALIDADE:** Os produtos objeto do presente contrato estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, a critério da **CONTRATANTE**, podendo o mesmo ser realizado no processo produtivo, ou quando do recebimento, diretamente pela **CONTRATANTE** ou por terceiros através de delegação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RECUSA DO PRODUTO:** A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, quaisquer produtos, rejeitado pelo controle de qualidade, obrigando-se a **CONTRATADA** a promover sua substituição.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA:** A **CONTRATADA** dará à **CONTRATANTE** total garantia de validade dos produtos fornecidos ou com defeitos. A garantia compreende a substituição de produtos com defeito ou com a validade vencida, inclusive com a substituição daqueles fornecidos cujo prazo de validade próximo do seu vencimento, não sendo possível o seu consumo dentro do prazo de validade do mesmo.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO:** O valor deste contrato é de R\$ 3.188,00 (três mil cento e oitenta e oito reais) de acordo com a proposta de preço anexa ao presente.

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO:** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em uma única parcela no ato da entrega dos equipamentos.